



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO 473-2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE JUAZEIRO E A EMPRESA WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrada no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor WENDELL BATISTA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. São João, nº 179, Jardim Flórida, na cidade de - Juazeiro-Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.766.586/0001-03, neste ato representado por Wilker Matos de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 878.280.905-44, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 292/2021, Pregão eletrônico nº 072/2021 e Ata de Registro de Preço nº 136/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

- 1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:
 - 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
 - 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
 - 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
 - 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de material de limpeza, visando atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Juazeiro, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos

3. ITEM	PRODUTO	QTD	MARCA	VALOR	U.M	TOTAL
21	7902000030 - ESCOVA DE LIMPEZA, COM CERDAS DE NYLON, BASE PLÁSTICA, DIMENSÕES 13 X 06 X 01	163	POLITRIZ	R\$ 2,49	UND	R\$ 405,87
26	8503000131 - PÁ DE LIXO de plástico medindo aproximadamente 300 mm x 280 mm x 125 mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150 cm, com variação de +/- 5%.	150	TOQ	3,99	UND	R\$ 598,50
29	8503000140 - PAPEL HIGIÊNICO BOBINA, branco c/ 10cmx300m, com variação de +/- 5%, 100% fibras celulósicas, embalagem fardo com 8 rolos	64000	Q ÓTIMO	R\$ 12,75	FD	R\$ 816.000,00
30	8503000408 - PAPEL HIGIÊNICO BOBINA, branco c/ 10cmx300m, com variação de +/- 5%, 100% fibras celulósicas, embalagem fardo com 8 rolos	16000	Q ÓTIMO	R\$ 12,75	FD	R\$ 204.000,00
33	8503000144 - PEDRA SANITÁRIA com germicida e bactericida acompanhada de suporte plástico descartável para afixar no vaso, fragrância floral ou lavanda, embalagem individual de 40g.	600	AZULIM	R\$ 1,44	UND	R\$ 864,00
34	11597 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO, fabricado em ABS	50	PREMISSE	R\$ 26,99	UND	R\$ 1.349,50
37	8503000409 - SABONETE LÍQUIDO, glicerinado de baixa irritação dermica, indicado para lavagemde mãos. Sem ação antimicrobian, devendo conter em sua formulação glicerina bidestilada mínimo de 2%, mínimo ativo do produto 15%. Fica proibida a utilização na formulação de sais do ácido linear alquil benzeno sulfônico, pH entre 7,0 a 7,5 (neutro), concentrado. Frasco com no mínimo 5.000ml, com dados	2000	ONLY	R\$ 14,99	UND	R\$ 29.980,00

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.					
38	8503000146 - SABONETE LÍQUIDO, glicerinado de baixa irritação dermica, indicado para lavagem de mãos. Sem ação antimicrobiana, devendo conter em sua formulação glicerina bidestilada mínimo de 2%, mínimo ativo do produto 15%. Fica proibida a utilização na formulação de sais do ácido linear alquil benzeno sulfônico, pH entre 7,0 a 7,5 (neutro), concentrado. Frasco com no mínimo 5.000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	8000	ONLY	R\$ 14,99	UND	119.920,00
39	8503000143 - SABONETEIRA, material suporte plástico ABS, material reservatório policarbonato transparente alta resistência, altura 22 cm, largura 13 cm, capacidade 900 ml, tipo fixação antifurto através buchas expansivas, tipo uso de banheiro, característica adicionais sabonete líquido /válvula dosadora 0,75 ml por acio cor branca, profundidade 9,50 cm.	75	PREMISSE	R\$ 22,99	UND	R\$ 1.724,25
40	8503000410 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS: saco para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais, e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem/reciclada, largura de 90 cm, podendo variar mais ou menos 1,0 cm, altura mínima de 110 cm, com variação de +/-5%, capacidade com 0,8 micras nominal para 200 litros na cor branco leitoso. Com fecho plástico. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ; a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme NRB 7500, com inscrição RESÍDUO INFECTANTE. Embalagem pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças" "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes" O produto deverá atender as normas da ABNT, NBR 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio, condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação de estanqueidade, resistência de filmes de perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da	860	1	R\$ 61,99	PCT	R\$ 53.311,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	transparência e a resolução CONOMA 275 de 25/04/2021. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
41	8503000394 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS: saco para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais, e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem/reciclada, largura de 90 cm, podendo variar mais ou menos 1,0 cm, altura mínima de 110 cm, com variação de +/-5%, capacidade com 0,8 micras nominal para 200 litros na cor branco leitoso. Com fecho plástico. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ; a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme NRB 7500, com inscrição RESÍDUO INFECTANTE. Embalagem pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres " manter fora do alcance de crianças" "uso exclusivo para lixo" e " saco não adequado a conteúdos perfurantes" O produto deverá atender as normas da ABNT, NBR 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio, condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação de estanqueidade, resistência de filmes de perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a resolução CONOMA 275 de 25/04/2021. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	3440	JUREMA	R\$ 61,99	PCT	R\$ 213.245,60
42	8503000395 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS: Saco para lixo, acondicionamento de resíduos ambulatoriais, e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem/reciclada, largura de 63 cm, podendo variar mais ou menos 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, com variação de +/-5%, capacidade com 0,5 micras nominal para 50 litros na cor branco leitoso. Com fecho plástico. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ; a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme NRB 7500, com inscrição RESIDUO INFECTANTE. Embalagem pacote com 100 unidades. A embalagem	1440	JUREMA	R\$ 29,99	PCT	R\$ 43.185,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender as normas da ABNT, NBR 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio, condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes de perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a produção CONOMA 275 de 25/04/2001. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
43	12251 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS: Saco para lixo, acondicionamento de resíduos ambulatoriais, e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem/reciclada, largura de 63 cm, podendo variar mais ou menos 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, com variação de +/- 5%, capacidade com 0,5 micras nominal para 50 litros na cor branco leitoso. Com fecho plástico. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ; a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme NRB 7500, com inscrição RESIDUO INFECTANTE. Embalagem pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender as normas da ABNT, NBR 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio, condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes de perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a produção CONOMA 275 de 25/04/2001. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	360	JUREMA	R\$ 32,19	PCT	R\$ 11.588,40
46	7902000251 - SACOS PLÁSTICO PARA LIXO 100 litros: Saco para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais, e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem/reciclada, largura de 75 cm,	4600	JUREMA	R\$ 64,99	PCT	R\$ 298.954,00

CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	<p>podendo variar mais ou menos 1,0 cm, altura de 105 cm, com variação de +/- 5%, capacidade com 0,8 micras nominal para 100 litros na cor branco leitoso. Com fecho plástico. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ; a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme NRB 7500, com a inscrição RESÍDUA INFECTANTE. Embalagem pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a produtos perfurantes". O produto deverá atender normas da ABNT, NBR 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio, condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação de estanqueidade, resistência de filmes de perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a resolução CONOMA 275 de 25/04/2001. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

Valor total dos itens :R\$1.795.127,12(Um milhão setecentos e noventa e cinco mil cento e vinte e sete reais e doze centavos

3.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.2. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de segunda a sábado, em horário comercial. O local da entrega dar-se no almoxarifado na secretaria de administração situada a Rua 15 de julho, nº 32, centro, Juazeiro/BA.
- 4.2. O objeto deverá ser entregue em local definido pela solicitante;
- 4.3. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 4.4. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail wagnerwilkerm@gmail.com para o e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br;
- 4.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 4.6. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.7. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

5. DO PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$1.795.127,12**(Um milhão setecentos e noventa e cinco mil cento e vinte e sete reais e doze centavos)

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses de 06 de dezembro de 2021, finalizando em 05 de dezembro de 2022** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.
- 7.2. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.3. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 19108-6 AG 3045-7 - Banco BRADESCO.**
- 7.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
- 7.6. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

- 8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:
 - 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.
- 8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;
- 9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO

- 10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:
SEAD

ÓRGÃO: 03
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0303
PROJETO ATIVIDADE: 2033
ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00
FONTE: 0100

- 11.1. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

- 12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.10. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.15. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.16. Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.17. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

- 12.18. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
- 12.19. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
- 12.20. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.21. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.22. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.23. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.24. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.10. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.11. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.12. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.13. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.14. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.15. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.16. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.17. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.18. Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.19. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.20. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.21. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Município da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 13.22. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 13.23. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2. O Fiscal deste contrato será a **Sr. John Williams Bezerra dos Santos, Cargo: Servidor Público, e Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 007.094.595-05** em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.
- 14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:
- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
 - 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6. Fizer declaração falsa;
 - 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;